



Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, designado através da Portaria nº 143/2021 de 02 de agosto de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **20 de agosto de 2021 à 23 de setembro de 2021**, na sede da Comissão, localizada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga-CE, realizará o **CREDENCIAMENTO**, e mediante as demais condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E CONSULTAS DE ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Nº do Processo:	02/2021-SESA
Órgão Interessado:	SECRETARIA DE SAÚDE.
Espécie:	CREDENCIAMENTO
Período:	20 de agosto de 2021 à 23 de setembro de 2021.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelos diversos;
- ANEXO III – Minuta do contrato;

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CREDENCIADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CREDENCIANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA-PMG, através da SECRETARIA DE SAÚDE - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Saúde do Município de GUARAMIRANGA.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa/pessoa física que apresenta proposta para este certame.
- PMG – Prefeitura Municipal de GUARAMIRANGA.

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E CONSULTAS DE ORTOPEDIA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.



2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de CREDENCIAMENTO e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente, e tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.3. Poderão participar do processo de credenciamento quaisquer pessoas físicas interessadas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste edital e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do CREDENCIAMENTO.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guaramiranga;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Guaramiranga;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3. Pessoas físicas que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Guaramiranga, anteriormente, por descumprimento de cláusulas contratual ou irregularidades na execução dos serviços prestados;

2.3.1. inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer conduta desabonadora emitida pelo mesmo;

2.4 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.



3.1. Os Documentos de credenciamento serão recebidas na Comissão Permanente de Licitação, no período de **20 de agosto de 2021 à 23 de setembro de 2021** das 8h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga-CE.

3.2. Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento.





3.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

4.1. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se realizando a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, através de **FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio do proponente, acompanhado da seguinte documentação:

4.1.1. PESSOA JURIDICA:

I) A HABILITAÇÃO JURÍDICA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II) A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e para com a Dívida Ativa da União (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando for o caso;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Certificado/Alvará de Licença Sanitária;

IV) A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

V) DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:



- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “a”;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, “b”.
- c) Solicitação de Credenciamento (Conforme Modelo Anexo).

4.1.2. PESSOA FÍSICA

I) A HABILITAÇÃO JURÍDICA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal;
- b) Comprovante de Residência atualizado;

II) A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovante de registro ou inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>)
- b) Certidão negativa de débitos municipais junto ao domicilio do Credenciado;
- c) Certidão negativa de tributos estaduais; (Disponível em: http://www.sefaz.ce.gov.br/content/aplicacao/internet/servicos_online/certidao/emissao/default.asp)
- d) Certidão negativa de tributos federais; (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

III) A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A SER COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (profissionais de nível superior)
- b) Prova de inscrição no conselho profissional competente (profissionais de nível superior)

IV) DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “a”;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, “b”.
- c) Solicitação de Credenciamento (Conforme Modelo Anexo)

4.2. PROCEDIMENTOS QUANTO A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DEMAIS ATOS DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital, serão entregues à Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento dos mesmos;

4.2.2. A Comissão Permanente de Licitação irá analisar e julgar os documentos de forma objetiva em conformidade com as exigências deste edital;

4.2.3. Após análise, será elaborado Ata circunstanciada da sessão de julgamento, bem como o respectivo termo;

4.2.4. SERÃO DECLARADOS CREDENCIADOS TODOS OS REQUERIMENTOS QUE ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE EDITAL.

4.2.5 Estará apta ao credenciamento apenas a Instituição/pessoa Física que apresentar solicitação de credenciamento e toda a documentação exigida.





4.2.6 A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

4.2.7. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.3. PROCEDIMENTOS QUANTO A CONTRATAÇÃO

4.3.1. Caso haja interesse, necessidade, demanda e conveniência, a Secretaria procederá a contratação por meio de Procedimento específico de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação com as proponentes Credenciadas.

5.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

5.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

5.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

7.1 Pela execução insatisfatória do contrato, tais como não execução dos serviços, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Guaramiranga-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

f) fraudar na execução do contrato;

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA/TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO – ESTADO - SAÚDE pela Dotação Orçamentária da Secretaria Contratante sob a rubrica:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	01	10.302.0014.2.058	1220000002	3.3.90.39.00
10	01	10.302.0014.2.058	1211000000	3.3.90.39.00

9.1. Até o dia 16 de setembro de 2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.3.1- o endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga;

9.3.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga, dentro do prazo editalício;

9.3.4- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.3.5- o pedido, com suas especificações;

9.4- Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5- A resposta do Município de Guaramiranga - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Guaramiranga, conforme disposto no artigo 108 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas



falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.8.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.9- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Guaramiranga-CE poderá revogar o presente processo por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10.1. O(a) Secretário(a) de Saúde realizará a ratificação/homologação de cada credenciado, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à Ratificação/homologação do(a) Secretário(a) de Saúde, **de acordo com a necessidade da demanda e conveniência, respeitado a ordem de credenciamento.**

11.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a(o) Secretário(a) de Saúde, interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaramiranga, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que proferirá sua decisão.

11.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.7 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Guaramiranga, conforme disposto no artigo 108 da Lei Orgânica do Município.

12.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem a tabela do Ministério da Saúde, dentro dos limites quantitativos orçamentários, de acordo com os valores estabelecidos no Plano de Trabalho nº 3641 do MAPP, oriundo da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.

13.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência até **23 de setembro de 2021.**



14.1. Os Credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo III, que integra este Edital.

14.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

14.3 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

14.4 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, via termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

15.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.4. A Seção de Benefícios será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

16.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com o artigo 108 da Lei Orgânica do Município, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Guaramiranga na forma de extrato.

16.6. A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços como: tabelas e valores; distinções de faixas etárias; procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos, bem como os serviços executados.

16.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

16.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo email: pmgcp116@gmail.com, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga, situada à Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga-CE.

16.10. O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga.

16.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.12. Cópias do edital e anexos serão disponibilizadas no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE ou mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaramiranga, situada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Centro, Guaramiranga-CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Credenciamento à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;



16.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015 -TCM/CE.

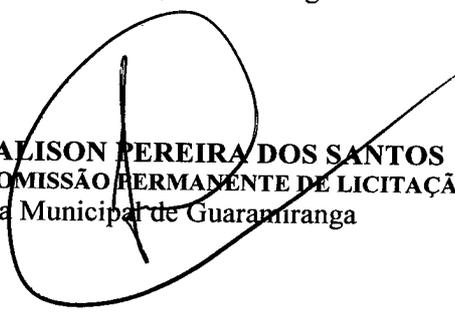
16.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

16.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Guaramiranga, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

16.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaramiranga – CE.

Guaramiranga, Estado do Ceará, em 17 de agosto de 2021.


FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guaramiranga